



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

PUBLICADO - DOM
em 16/10/09 pág. 22

P.A - 2008-0.105.167-0

TERMO ADITIVO N° 005/2009 – AO CONVÊNIO N° 030/2008

PROCESSO N° : 2008-0.105.167-0

CONVENENTE: Prefeitura do Município de São Paulo - Secretaria Municipal da Saúde.

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

OBJETO DO CONVÊNIO: Desenvolvimento de atividades do Programa Saúde da Família

OBJETO DO ADITAMENTO: Inclusão de novo Plano de trabalho e respectivo cronograma de desembolso financeiro

DOTAÇÃO ONERADA: 1810.10.301.0322.4.111.3390.3900.02.112.50.2.

Aos *dezoito* dias do mês de *outubro* de 2009, na Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua General Jardim, 36 - 9º andar, compareceram de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, através da **Secretaria Municipal da Saúde**, CGC/MF sob o nº 46.392.148/0001-10, representada neste ato por seu Secretário Adjunto - **Dr. JOSÉ MARIA DA COSTA ORLANDO**, doravante denominada **CONVENENTE** e do outro lado, **ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, CNPJ nº **68.311.216/0001-01**, denominada **CONVENIADA**, com sede na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 65 – Higienópolis, São Paulo – SP, neste ato representada pelo **Dr. DAVI RUMEL**, portador da Cédula de Identidade RG. nº [REDACTED] e inscrita no CPF sob nº [REDACTED], e perante as testemunhas abaixo assinadas, celebram por força do presente instrumento o Termo Aditivo nº 005/2009 ao Convênio nº 030/2008/SMS.G, consoante despacho autorizatório exarado às fls. 551 do processo nº 2008-0.105.167-0, publicado no DOC de 07/10//2009, pág. 26, na conformidade das seguintes cláusulas:


SECRETÁRIO ADJUNTO
SMS-G





CLÁUSULA PRIMEIRA

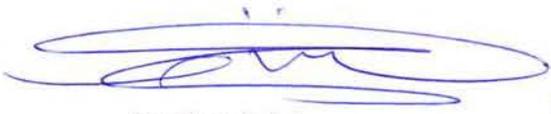
O presente termo aditivo tem por finalidade fazer constar a inclusão de novo Plano de Trabalho, acostado a fls. 461/523 e respectivo cronograma de desembolso financeiro, os quais contemplam majoração nos valores de repasse, decorrente da ampliação do contingente de agentes especiais da saúde, cujas despesas onerarão a dotação orçamentária nº 1810.10.301.0322.4.111.3390.3900.02.112.50.2.

CLAUSULA SEGUNDA

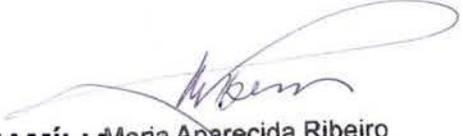
Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Convênio nº. 030/2008/SMS.G, no que não colidirem com o presente Termo.

Por estarem de pleno acordo e ajustados, foi lavrado o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor, assinado pelos representantes dos respectivos convenientes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinaladas.


JOSÉ MARIA DA COSTA ORLANDO
SECRETÁRIO ADJUNTO – SMS.G
CONVENIENTE

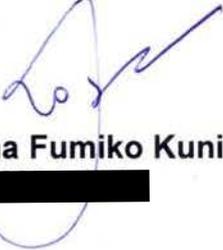

Ivan Gouveia Fini
Gerente Financeiro
Associação Saúde da Família

DAVI RUMEL
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA
CONVENIADA


Maria Aparecida Ribeiro
CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHAS:


Aparecida de Jesus Moreira Canhadas
RG: [REDACTED]


Rosalina Fumiko Kunihiro
RG: [REDACTED]